LEI N º. 2.309/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 124.707,20 (Cento e vinte e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo, conforme portaria n.4471 de 10 de dezembro de 2021, liberação essa Fundo a Fundo celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Ministro Andreazza, oriundos de emenda parlamentar, depositado na conta do fundo Municipal de Saúde em 18/03/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	303	0021	1	447	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Suporte profilático e terapêutico	Atendimento Ambulatorial, Emergencial E Hospitalar	Projeto	Aquisição de medicamentos e material de consumo portaria n. 4471 de 10 de dezembro de 2021	Material de consumo	Transferência de convênio do Estado	124.707,20
							Total	124.707,20

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R$ 4.707,20 (quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos),** fica assegurado na programática n. 02.999.99.999.9999.0.003 – Reserva de contingência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS